



# Impresso Oficial do Município

**SOBRAL, 14 DE MARÇO DE 2002 - ANO IV - Nº 75**

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 343 DE 05 DE MARÇO DE 2002** - Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL ao orçamento do ano de 2002 e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao orçamento vigente, na forma de CRÉDITO ESPECIAL, na quantia de R\$19.415.235,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais), na forma dos anexos I e II desta Lei. Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrem: - R\$ 15.015.235,00 (quinze milhões, quinze mil e duzentos e trinta e cinco reais) da anulação de dotações orçamentárias, conforme anexo I desta Lei; - R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) do Convênio nº 001/02/SRH/CE firmado com a Secretaria de Recursos Hídricos do Estado do Ceará em 10.1.02. Art. 3º - A classificação orçamentária, de que trata o crédito proposto nesta Lei, fica incorporada ao Plano Plurianual 2002 2005 (Lei nº 340, de 17 de dezembro de 2001). Art. 4º Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a partir de 2 de janeiro de 2002. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

### ANEXO I DA LEI Nº 343 DE 05 DE MARÇO DE 2002 ANULAÇÃO DE CRÉDITO

Gabinete do Prefeito	
02101 - Gabinete do Prefeito	
02101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária.....	4.500,00
Total da Entidade.....	4.500,00
Procuradoria Geral do Município	
03101 - Procuradoria Geral do Município	
03101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
3903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	5.800,00
Total da Unidade Orçamentária.....	5.800,00
Total da Entidade.....	5.800,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04101 - Guarda Civil Municipal	
04101.0412200102.999 - Aperfeiçoamento da Ações da Guarda Civil	
4905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	40.000,00
Total da Entidade.....	40.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
05101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
05101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	300.000,00
Total da Entidade.....	300.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
06101.1236100712.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33903000 - Material de Consumo.....	273.000,00
06101.12365702.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	

33903000 - Material de Consumo.....	417.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	690.000,00
Total da Entidade.....	690.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07101 - Fundo Municipal de Saúde	
07101.1030100332.027 - Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção Integrada à Saúde	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	360.000,00
07101.1030200342.028 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
33903900 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	58.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	418.000,00
07102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
07102.0824100172.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	150.000,00
07102.0824200182.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33903500 - Serviços de Consultoria.....	4.000,00
3903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	5.000,00
07102.0824300152.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	470.000,00
07102.0836162.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	200.000,00
07102.103600312.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	30.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	3.300,00
33903000 - Material de Consumo.....	284.460,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	16.800,00
Total da Unidade Orçamentária.....	1.163.560,00
Total da Entidade.....	1.581.560,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
08101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
08101.1339200461.074 - Projeto Oficina Escola de Artes e Ofícios	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	134.100,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	14.900,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.100,00
08101.1339200462.036 - Manutenção e Funcionamento de Equipamentos	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	150.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	100.000,00
08101.1339100501.016 - Construção, Restauração e Conservação da Infra-Estrutura do Sítio Histórico	
44905100 - Obras e Instalações.....	200.000,00
08101.1339100501.015 - Construção e Conservação de Edificações no Sítio	
4905100 - Obras e Instalações.....	100.000,00
08101.1369500521.018 - Construção, Restauração e Conservação da Infra-Estrutura	
44905100 - Obras e Instalações.....	100.000,00
4905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	869.100,00
Total da Entidade.....	869.100,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
09101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
09101.0412400071.003 - Programa de Modernização Administrativa	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	8.000,00
09101.0412400071.032 - Programa de Sistema de Qualidade	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	7.500,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	186.025,00
09101.0721200061.023 - Implantação do Centro de Logística	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	8.000,00
09101.1133300031.024 - Financiamento de Micros e Pequenos Empresários	
44905100 - Obras e Instalações.....	200.000,00
09101.1133400042.041 - Realizar Oficinas, Cursos, Palestras e Seminários	
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	25.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	25.000,00
09101.1545100061.028 - Implantação de Minidistrito	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	30.000,00
09101.1566100061.024 - Financiamento de Microempresários	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
09101.1745100061.021 - Reforma da Infra-Estrutura do Distrito Industrial	

Valorize seus atos, publique no  
**Impresso Oficial do Município**

- Prefeito  
**CID FERREIRA GOMES**
- Vice-Prefeito  
**FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO**
- Chefe do Gabinete do Prefeito  
**LUÍS EDÉSIO SOLON**
- Procurador Geral do Município  
**JOÃO DE AGUIAR PUPO**
- Secretário de Desenvolvimento da Gestão  
**RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO**
- Secretário de Desenvolvimento da Educação  
**IVO FERREIRA GOMES**
- Secretário de Desenvolvimento Social e da Saúde  
**LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE**

- Secretário de Desenvolvimento Urbano  
**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO**
- Secretário de Desenv. da Cultura e do Turismo  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**
- Secretário Especial de Esportes  
**CARLOS AUGUSTO SOUSA COSTA**
- Secretário de Desenvolvimento Rural  
**FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**
- Secretário de Desenvolvimento Econômico  
**HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA**
- Secretário de Desenv. da Cidadania e Segurança  
**MARCELO MARTINS PEREIRA**
- Imprensa Oficial do Município  
**JOSÉ GERARDO AGUIAR NOGUEIRA**



Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro CEP: 62011-060 Fone: (0xx88) 677-1175

<http://www.sobral.ce.gov.br>

e-mail: [iom@sobral.ce.gov.br](mailto:iom@sobral.ce.gov.br)

33903200 - Material de Distribuição	
Gratuita.....	50.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	130.000,00
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos.....	600.000,00
09101.1957200032.053 - Realização de Missões Empresariais	
44905100 - Obras e Instalações.....	10.000,00
09101.2218300062.055 - Realização de Estudos s/ a Eficácia de Projetos Financiados	
45906100- Aquisição de Imóveis.....	100.000,00
09101.2266100061.020 - Elaboração do Cadastro Industrial do Município	
44905100 - Obras e Instalações.....	44.000,00
09101.2369300042.046 - Apoio e Organização de Artesãos	
45306100 - Aquisição de Imóveis.....	250.000,00
09101.2575100051.022 - Implantação do Gás Natural	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	110.000,00
09101.2575100051.026 - Implantação e Produção de Biomassa	
44503900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	168.500,00
44903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	50.000,00
09101.2866100061.049 - Urbanização de Lotes	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	2.082.025,00
Total da Entidade.....	2.082.025,00

Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101.2054400121.033 - Implantação de Dessanilizadores	
44905100 - Obras e Instalações.....	70.000,00
10101.2054400131.036 - Implantação e Povoamento de Tanques-Rede	
44905100 - Obras e Instalações.....	50.000,00
10101.2060100141.038 - Implantação da Agricultura de Sequeiro	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
10101.2060100141.039 - Implantação da Agricultura Irrigada	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	350.000,00
10101.2060200141.043 - Implantação de Apiários	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	30.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	550.000,00
10201 - Departamento de Poços Tubulares	
10201.2054401002.057 - Perfuração e Instalação de Poços Profundos	
44905100 - Obras e Instalações.....	150.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	150.000,00
Total da Entidade.....	700.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
11101.1545100602.061 - Manutenção de Parques	
31900300 - Pensões.....	7.500,00

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	64.500,00
11101.1545121.054 - Ampliação e Manutenção do sistema de Comunicação	
44905100 - Obras e Instalações.....	240.000,00
11101.1545100631.055 - Realização de Reforma e Ampliação de Moradias	
33504300 - Subvenções Sociais.....	58.500,00
11101.1545100631.056 - Reconstrução Habitacionais em Situação de Risco	
33903000 - Material de Consumo.....	200.000,00

11101.1545100631.057 - Reconstrução de Unidades Habitacionais	
33504300 - Subvenções Sociais.....	127.625,00
33903000 - Material de Consumo.....	1.221.500,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	127.625,00

11101.1545100641.059 - Implantação de Conjuntos Habitacionais	
33504300 - Subvenções Sociais.....	20.000,00
33903000 - Material de Consumo.....	280.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	20.000,00
11101.1545100641.060 - Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
33504300 - Subvenções Sociais.....	146.250,00
33903000 - Material de Consumo.....	2.047.500,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	146.250,00
11101.1545100671.064 - Ampliação e Manutenção de Pavimentação Polidétrica	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	36.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	4.000,00

11101.1545100671.067 - Construção de Rodovias Viscinais	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	27.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	3.000,00
11101.1545100672.067 - Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	36.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	4.000,00
11101.1545100692.078 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura	
44905100 - Obras e Instalações.....	3.200.000,00

11101.1551200651.061 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	
33504300 - Subvenções Sociais.....	25.000,00
33903000 - Material de Consumo.....	575.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	25.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	8.642.250,00
Total da Entidade.....	8.642.250,00

Secretaria Especial de Esportes	
12101.2781200782.083 - Programa de Desenvolvimento do Esporte	
33504300 - Subvenções Sociais.....	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	100.000,00
Total da Entidade.....	100.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>15.015.235,00</b>

**ANEXO II DA LEI Nº 343 DE 05 DE MARÇO DE 2002  
CRÉDITO ESPECIAL**

Gabinete do Prefeito	
02101 - Gabinete do Prefeito	
02101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	4.500,00
Total da Unidade Orçamentária.....	4.500,00
Total da Entidade.....	4.500,00

Procuradoria Geral do Município	
03101 - Procuradoria Geral do Município	
03101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	5.800,00
Total da Unidade Orçamentária.....	5.800,00
Total da Entidade.....	5.800,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04101 - Guarda Civil Municipal	
04101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	40.000,00
Total da Entidade.....	40.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
05101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
05101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	100.000,00
Total da Entidade.....	100.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
06101.12122000232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	15.000,00
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6.000,00	
061.12360712.23 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
31900900 - Salário-Família.....	50.000,00
31201000 - Outros Benefícios de Natureza Social.....	100.000,00
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	2.000,00
06101.12365702.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
31900900 - Salário-Família.....	15.000,00
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	2.000,00
06101.1236400721.092 - Construção da Faculdade de Medicina	
44905100 - Obras e Instalações.....	500.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	690.000,00
Total da Entidade.....	690.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07101 - Fundo Municipal de Saúde	
07101-10301252.028 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde	
31900900 - Salário Família.....	8.000,00
33901400 - Diárias Civil.....	50.000,00
07101.1030100332.027 - Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção Integrada à Saúde	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	360.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	418.000,00
07102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
07102.0824100172.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	150.000,00
07102.0824200182.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	59.000,00
07102.0824300152.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	420.000,00
07102.08365162.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	200.000,00
07102.103060312.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	334.560,00
Total da Unidade Orçamentária.....	1.163.560,00
Total da Entidade.....	1.581.560,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
08101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
08101.1339200461.074 - Projeto Oficina Escola de Artes e Ofícios	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	170.000,00
08101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	250.000,00
08101.13392502.044 - Fomentar Manifestações Culturais no Sítio Histórico	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	470.000,00
Total da Entidade.....	470.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
09101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
09101.0412400071.003 - Programa de Modernização Administrativa	
33903500 - Serviços de Consultoria.....	91.525,00

09101.1545100061.028 - Implantação de Minidistrito	33903600
- Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	30.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	8.000,00
09101.1566100061.024 - Financiamento de Microempresários	44905100
- Obras e Instalações.....	20.000,00
45906100 - Aquisição de Imóveis.....	60.000,00
09101.17451061.090 - Construção, e Manutenção do Centro de Convenções	33903000
- Material de Consumo.....	50.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	64.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	1.100.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	130.000,00
09101.1957200032.053 - Realização de Missões Empresariais	33903300
- Passagens e Despesas com Locomoção.....	5.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	5.000,00
09101.2218300062.055 - Realização de Estudos de Projetos Financiados	33903900
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	30.000,00
09101.2266100061.020 - Elaboração do Cadastro Industrial do Município	33903900
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	60.000,00
09101.2866100061.049 - Urbanização de Lotes	
44905100 - Obras e Instalações.....	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	1.743.525,00
Total da Entidade.....	1.743.525,00

Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101.2054400121.033 - Implantação de Dessanilizadores	33903000
- Material de Consumo.....	40.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	15.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	15.000,00
10101.2054400131.036 - Implantação e Povoamento de Tanques-Rede	33903000
- Material de Consumo.....	30.000,00
10101.2060100141.038 - Implantação da Agricultura de Sequeiro	33903600
- Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
10101.2060100141.039 - Implantação da Agricultura Irrigada	33903600
- Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	300.000,00
10101.2260200141.043 - Implantação de Apiários	
33903000 - Material de Consumo.....	30.000,00
10101.2012200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	33503900
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	100.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	730.000,00

10201 - Departamento de Poços Tubulares	
10201.2054401002.057 - Perfuração e Instalação de Poços Profundos	33903000
- Material de Consumo.....	50.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	150.000,00
Total da Entidade.....	880.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
11101.1545100621.054 - Ampliação do sistema de Comunicação	33903900
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	110.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	130.000,00
11101.1545100631.055 - Realização de Reforma e Ampliação de Moradias	33503900
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	58.500,00
11101.1545100631.056 - Reconstrução de Unidades Habitacionais em Risco	44905100
- Obras e Instalações.....	200.000,00
11101.1545100631.057 - Reconstrução de Unidades Hab. em Áreas Críticas	33503900
- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	1.033.725,00
44905100 - Obras e Instalações.....	343.025,00
11101.1545100641.059 - Implantação de Conjuntos Habitacionais em Sistema de Auto-Construção	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	96.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	224.000,00
11101.1545100641.060 - Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	340.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
11101.1551200651.061 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	44905100
- Obras e Instalações.....	625.000,00
11101.1554400691.091 - Construção da Barragem do Rio Acaraú	44905100
- Obras e Instalações.....	5.500.000,00

11101.1512200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	31901100
- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	400.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	44.000,00
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.000,00
33903000 - Material de Consumo.....	90.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	1.601.525,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00

11201.Usina Asfáltica	
11201.1575300672.090 - Manutenção e Funcionamento da Usina Asfáltica	
33903000 - Material de Consumo.....	672.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	120.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	22.075,00
Total da Unidade Orçamentária.....	13.799.850,00
Total da Entidade.....	13.799.850,00

## Secretaria Especial de Esportes

12101 - Secretaria Especial de Esportes	
12101.2781200782.083 - Programa de Desenvolvimento do Esporte	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	100.000,00
Total da Entidade.....	100.000,00
TOTAL GERAL.....	19.415.235,00

**DECRETO Nº 419 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de alvenaria situada na rua Mississippi, nº 88, na área denominada Pantanal Sinhá Sabóia, neste Município, pertencente à Sra. Maria Antônia Campos, com área de 27,26m² (vinte e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à urbanização da área denominada Pantanal Sinhá Sabóia. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de dezembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 420 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma casa de alvenaria situada na rua Travessa São José, nº 885, na área denominada Pantanal Sinhá Sabóia, neste Município, pertencente ao Sr. Marcondes Edson Vieira de Sousa, com área de 21,62m² (vinte e um metros e sessenta e dois centímetros quadrados). Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º deste Decreto, destina-se à urbanização da área denominada Pantanal Sinhá Sabóia. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 13 de dezembro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 425 DE 02 DE JANEIRO DE 2002** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea 1 do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea 1 art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza; DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Nonato Ribeiro, situado na Av. Dom José, nº 1126 Centro, Sobral-CE, com área de 337,30m² (trezentos e trinta e sete reais e trinta centímetros quadrados), extremado-se: ao norte, com imóvel pertencente ao Pe. Egberto Rodrigues de Andrade, ao sul, com a Av. Dom José; ao leste, com a rua Dr. Monte e ao oeste, com imóvel pertencente ao Sr. Raimundo Arruda Carneiro. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido neste Decreto, tem por finalidade o funcionamento da Escola de Música do Município de Sobral. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 02 de janeiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 431 DE 29 DE JANEIRO DE 2002** - Indica os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sobral, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO os Arts. 3º, e 4º, da Lei nº 326 de 01 de outubro de 2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, DECRETA: Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Sobral terá a seguinte composição: I - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde: FRANCISCA LOPES DE SOUZA (efetivo); LUIZ ODORICO MONTEIRO DE ANDRADE (suplente); II Representantes da Secretaria de Desenvolvimento da Educação: CRISTIANE COELHO FERREIRA GOMES (efetivo); KÁTIA SIMONE ALVES RIBEIRO (suplente); III Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano: RICARDO CRUZ PARENTE (efetivo); SÔNIA MARIA SILVA FORTE (suplente), IV Representantes da 11ª. Micro Região de Saúde / Sobral - MARIA LUCILA MAGALHÃES RODRIGUES (efetivo); FRANCISCA LEITE MENDONÇA ESCÓCIO (suplente); - V Representantes das Prestadores de Saúde/Filantrópicos: - MANOEL VALÉRIO DE FRANÇA - Santa Casa de Misericórdia de Sobral (efetivo); - VERA MARIA LOPES CARNEIRO Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (suplente); VI Representantes dos Prestadores Privados de Saúde: - VICENTE ABDIAS FERNANDES (efetivo); - JOSÉ VALTER ARAÚJO FILHO (suplente); VII Representantes de Profissionais na área de Saúde de nível superior: - FRANCISCA JÚLIA DOS SANTOS SOUSA (efetivo); - FRANCISCO IVAN RODRIGUES M. JÚNIOR (efetivo); - JANINE AZEVEDO NASCIMENTO (suplente); - FRANCISCO ROGER AGUIAR CAVALCANTE (suplente); VIII Representantes dos Profissionais na área de Saúde de nível médio: - JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA (efetivo); - FRANCISCO FREITAS FILHO (efetivo); - MARCOS OLIVEIRA DA SILVA (suplente); - JOSÉ OTAVIANO LOPES FILHO (suplente); IX Representantes de nível elementar e Agente Comunitário de Saúde: - FRANCISCO EXPEDITO HELCIAS ALVES (efetivo); - JOSÉ TORRES DE SOUSA (efetivo); - MARIA MONÇÃO BENTO

(suplente); - FRANCISCA DAS CHAGAS MESQUITA (suplente); X Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região I (Aracatiaçu, Taperuaba e Caracará): - RAIMUNDO GONÇALVES PEREIRA (efetivo); - ADÃO MAGALHÃES CORDEIRO (suplente); XI Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região II (Sinhá Sabóia, Dom Expedito e Patriarca): - JUSCELINO ALMEIDA MONTE (efetivo); - ANTÔNIO OCION PONTE (suplente); XII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região III (Jordão, Aprazível, Jaibaras, Rafael Arruda e Torto): - FRANCISCO VICENTE DA SILVA (efetivo); - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA AGUIAR (suplente); XIII Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região IV (Padre Palhano, Sumaré, Dom José, Bairro Santa Casa, Tamarindo e Bonfim): - EXPEDITO VIDAL DOS SANTOS (efetivo); - BENEDITA DE MATOS ALBUQUERQUE (suplente); XIV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região V (Expectativa, CAIC, Alto da Brasília, Pedrinhas): - JOSÉ VALMIR MOURA (efetivo); - FRANCISCO JORGE FEIJÃO (suplente); XV Representantes dos Conselhos Locais de Saúde da Macro-Região VI (Terrenos Novos, Vila União, Junco, Alto do Cristo e Coelce): - MARIA DO SOCORRO FERREIRA (efetivo); - TEREZINHA MENDES DE PAIVA (suplente), XVI Representantes das Igrejas; - FRANCISCO ASSIS CARLOS (efetivo); - FRANCISCO ADY SOUSA OLIVEIRA (suplente) - XVII Representantes do MORHAN (Movimento de Reintegração das Pessoas Portadores de Hanseníase); - CÉSAR AUGUSTO FERREIRA SILVA (efetivo); - FRANCISCO JOCILANIO NEVES DA COSTA (suplente), XVIII Representantes dos Portadores de Doenças Crônicas Degenerativas e de Portadores de Deficiências Físicas; - JOSÉ MONTEIRO DO MONTE (efetivo); - AFONSO MACHADO PORTELA (suplente), XIX - Representantes dos Trabalhadores Rurais e do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; - SELISVALDO PEREIRA LIMA (efetivo); - LUIZA CARNEIRO GABRIEL (suplente) XX Representantes da Federação das Associações Comunitárias de Sobral; - ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (efetivo); - MANOEL JOCÉLIO DOS SANTOS (suplente), XXI Representantes do CDL e dos Estudantes de Nível Superior da Área de Saúde (Enfermagem): - JOSÉ MOACIR RIBEIRO DIAS (efetivo); - FRANCISCO XEREZ PONTE NETO (suplente). Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 29 de janeiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 432 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002** - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.790.296/0001-43, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, situado no Perímetro Irrigado Aires de Sousa, Setor '06', Bonfim e tem como finalidade o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 435 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002** - Qualifica, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o Instituto para

Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde da Família. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 6º da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social, no âmbito do Programa Municipal de Publicização, o INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM SAÚDE DA FAMÍLIA, entidade sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 04.776.677/0001-77, instituída sob a forma de associação, com sede na cidade de Sobral, provisoriamente situada na Rua Suíça, 612, e tem como finalidade o ensino, a pesquisa, assistência e o desenvolvimento de tecnologias em Saúde da Família. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 436 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002** - Enquadram no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita no art. 7º e 8º da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que organiza e define a organização do Grupo Ocupacional do Magistério e as linhas de transposições, e, CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe o artigo 29,32 e 33 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, DECRETA: Art. 1º - Ficam enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG), os servidores elencados na forma delineada nos Anexos I, II, III e IV integrantes deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 437 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2002** - Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 5º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e, CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno medindo 66,00m de frente por 99,00m de fundos, equivalente a uma área de 6.534,00m² (seis mil, quinhentos e trinta e quatro metros quadrados), situado na rua Glória Catunda de Sousa, no bairro do Junco, nesta cidade, extremado-se: pela frente, com a rua Glória Catunda de Sousa; pelo lado direito, com a rua Mar Del Plata; pelo lado esquerdo, com a rua Caramuru; e, pelos fundos, com casas do bairro Vila União, correspondente a quadra 31, hoje quadra 172 do loteamento Parque Joaquim Mariano, conforme matrícula nº 10368 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º - O imóvel aludido no Art. 1º deste Decreto tem por finalidade a construção de um reservatório d'água para melhorar o abastecimento d'água no Bairro José Euclides. Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO

MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 25 de fevereiro de 2001. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 438 DE 05 DE MARÇO DE 2002** - Abre o CRÉDITO ESPECIAL oriundo da Lei Municipal nº 343 de 05 de março de 2002, na forma que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o que expõe o art. 1º da Lei Municipal nº 343 de 05 de março de 2002 e o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, os quais remetem Decreto do Poder Executivo à formalização para a abertura do Crédito Especial, autorizado pela Lei Municipal em referência; DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o crédito especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 19.415.235,00 (dezenove milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais), na forma da autorização legislativa advinda da Lei Municipal nº 343 de 05 de março de 2002, na forma explicitada nos Anexos I e II deste Decreto. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 05 de março de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal. RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ANEXO I DO DECRETO Nº 438 DE 05 DE MARÇO DE 2002  
ANULAÇÃO DE CRÉDITO**

Gabinete do Prefeito	
02101 - Gabinete do Prefeito	
02101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	4.500,00
Total da Unidade	
Orçamentária.....	4.500,00
Total da Entidade.....	4.500,00
Procuradoria Geral do Município	
03101 - Procuradoria Geral do Município	
03101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
3903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	5.800,00
Total da Unidade Orçamentária.....	5.800,00
Total da Entidade.....	5.800,00
Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança	
04101 - Guarda Civil Municipal	
04101.0412200102.999 - Aperfeiçoamento da Ações da Guarda Civil	
4905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	40.000,00
Total da Entidade.....	40.000,00
Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
05101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão	
05101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	300.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	300.000,00
Total da Entidade.....	300.000,00
Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação	
06101.1236100712.023 - Manutenção do Ensino Fundamental	
33903000 - Material de Consumo.....	273.000,00
06101.12365702.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
33903000 - Material de Consumo.....	417.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	690.000,00
Total da Entidade.....	690.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde	
07101 - Fundo Municipal de Saúde	
07101.1030100332.027 - Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção Integrada à Saúde	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	360.000,00
07101.1030200342.028 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde	
33903900 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	58.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	418.000,00
07102 - Fundo Municipal de Assistência Social	
07102.0824100172.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	150.000,00
07102.0824200182.024 - Atendimento a Demandas Especiais	

33903500 - Serviços de Consultoria.....	4.000,00
3903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	5.000,00
07102.0824300152.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	470.000,00
07102.0836162.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	200.000,00
07102.1030600312.024 - Atendimento a Demandas Especiais	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	30.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	3.300,00
33903000 - Material de Consumo.....	284.460,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	16.800,00
Total da Unidade Orçamentária.....	1.163.560,00
Total da Entidade.....	1.581.560,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
08101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo	
08101.1339200461.074 - Projeto Oficina Escola de Artes e Oficinas	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	134.100,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	14.900,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.100,00
08101.1339200462.036 - Manutenção e Funcionamento de Equipamentos	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	150.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	100.000,00
08101.1339100501.016 - Construção, Restauração e Conservação da Infra-Estrutura do Sítio Histórico	
44905100 - Obras e Instalações.....	200.000,00
08101.1339100501.015 - Construção e Conservação de Edificações no Sítio	
4905100 - Obras e Instalações.....	100.000,00
08101.1369500521.018 - Construção, Restauração e Conservação da Infra-Estrutura	
44905100 - Obras e Instalações.....	100.000,00
4905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	869.100,00
Total da Entidade.....	869.100,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
09101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
09101.0412400071.003 - Programa de Modernização Administrativa	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	8.000,00
09101.0412400071.032 - Programa de Sistema de Qualidade	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	7.500,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	186.025,00
09101.0721200061.023 - Implantação do Centro de Logística	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	8.000,00
09101.1133300031.024 - Financiamento de Micros e Pequenos Empresários	
44905100 - Obras e Instalações.....	200.000,00
09101.1133400042.041 - Realizar Oficinas, Cursos, Palestras e Seminários	
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	25.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	25.000,00
09101.1545100061.028 - Implantação de Minidistrito	
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	30.000,00
09101.1566100061.024 - Financiamento de Microempresários	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
09101.1745100061.021 - Reforma da Infra-Estrutura do Distrito Industrial	
33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....	50.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	130.000,00
45906600 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos.....	600.000,00
09101.1957200032.053 - Realização de Missões Empresariais	
44905100 - Obras e Instalações.....	10.000,00
09101.2218300062.055 - Realização de Estudos s/ a Eficácia de Projetos Financiados	
45906100 - Aquisição de Imóveis.....	100.000,00
09101.2266100061.020 - Elaboração do Cadastro Industrial do Município	
44905100 - Obras e Instalações.....	44.000,00
09101.2369300042.046 - Apoio e Organização de Artesãos	
45306100 - Aquisição de Imóveis.....	250.000,00
09101.2575100051.022 - Implantação do Gás Natural	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	110.000,00
09101.2575100051.026 - Implantação e Produção de Biomassa	
44503900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	168.500,00
44903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	50.000,00
09101.2866100061.049 - Urbanização de Lotes	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	2.082.025,00
Total da Entidade.....	2.082.025,00

Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101.2054400121.033 - Implantação de Dessanilizadores	
44905100 - Obras e Instalações.....	70.000,00
10101.2054400131.036 - Implantação e Povoamento de Tanques-Rede	
44905100 - Obras e Instalações.....	50.000,00
10101.2060100141.038 - Implantação da Agricultura de Sequeiro	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	50.000,00
10101.2060100141.039 - Implantação da Agricultura Irrigada	
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	350.000,00
10101.2060200141.043 - Implantação de Apiários	

44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....550.000,00

10201 - Departamento de Poços Tubulares  
 10201.2054401002.057 - Perfuração e Instalação de Poços Profundos  
 44905100 - Obras e Instalações.....150.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....150.000,00  
 Total da Entidade.....700.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
 11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
 11101.1545100602.061 - Manutenção de Parques  
 31900300 - Pensões.....7.500,00  
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....64.500,00  
 11101.1545121.054 - Ampliação e Manutenção do sistema de Comunicação  
 44905100 - Obras e Instalações.....240.000,00

11101.1545100631.055 - Realização de Reforma e Ampliação de Moradias  
 33504300 - Subvenções Sociais.....58.500,00  
 11101.1545100631.056 - Reconstrução Habitacionais em Situação de Risco  
 33903000 - Material de Consumo.....200.000,00

11101.1545100631.057 - Reconstrução de Unidades Habitacionais  
 33504300 - Subvenções Sociais.....127.625,00  
 33903000 - Material de Consumo.....1.221.500,00  
 33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....127.625,00

11101.1545100641.059 - Implantação de Conjuntos Habitacionais  
 33504300 - Subvenções Sociais.....20.000,00  
 33903000 - Material de Consumo.....280.000,00  
 33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....20.000,00  
 11101.1545100641.060 - Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais  
 33504300 - Subvenções Sociais.....146.250,00  
 33903000 - Material de Consumo.....2.047.500,00  
 33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....146.250,00  
 11101.1545100671.064 - Ampliação e Manutenção de Pavimentação Poliédrica  
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....36.000,00  
 31901300 - Obrigações Patronais.....4.000,00

11101.1545100671.067 - Construção de Rodovias Viscinais  
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....27.000,00  
 31901300 - Obrigações Patronais.....3.000,00  
 11101.1545100672.067 - Ampliação e Manutenção de Avenidas e Ruas  
 31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....36.000,00  
 31901300 - Obrigações Patronais.....4.000,00  
 11101.1545100692.078 - Desenvolvimento da Infra-Estrutura  
 44905100 - Obras e Instalações.....3.200.000,00

11101.1551200651.061 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares  
 33504300 - Subvenções Sociais.....25.000,00  
 33903000 - Material de Consumo.....575.000,00  
 33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....25.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....8.642.250,00  
 Total da Entidade.....8.642.250,00

Secretaria Especial de Esportes  
 12101.2781200782.083 - Programa de Desenvolvimento do Esporte  
 33504300 - Subvenções Sociais.....100.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....100.000,00  
 Total da Entidade.....100.000,00  
 TOTAL GERAL.....15.015.235,00

**ANEXO II DO DECRETO Nº 438 DE 05 DE MARÇO DE 2002  
 CRÉDITO ESPECIAL**

Gabinete do Prefeito  
 02101 - Gabinete do Prefeito  
 02101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo  
 33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....4.500,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....4.500,00  
 Total da Entidade.....4.500,00

Procuradoria Geral do Município  
 03101 - Procuradoria Geral do Município  
 03101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo  
 33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....5.800,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....5.800,00  
 Total da Entidade.....5.800,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cidadania e Segurança  
 04101 - Guarda Civil Municipal

04101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo  
 33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....40.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....40.000,00  
 Total da Entidade.....40.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Gestão  
 05101 - Secretaria de Desenvolvimento da Gestão  
 05101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....100.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....100.000,00  
 Total da Entidade.....100.000,00

Secretaria de Desenvolvimento da Educação  
 06101 - Secretaria de Desenvolvimento da Educação  
 06101.12122000232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo  
 33903200 - Material de Distribuição Gratuita.....15.000,00  
 33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 6.000,00  
 061.12360712.23 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 31900900 -  
 Salário-Família.....50.000,00  
 31201000 - Outros Benefícios de Natureza Social.....100.000,00  
 33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....2.000,00  
 06101.12365702.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil 31900900 -  
 Salário-Família.....15.000,00  
 33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....2.000,00  
 06101.1236400721.092 - Construção da Faculdade de Medicina 44905100 -  
 Obras e Instalações.....500.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....690.000,00  
 Total da Entidade.....690.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde  
 07101 - Fundo Municipal de Saúde  
 07101-10301252.028 - Manutenção e Funcionamento dos Serviços de Saúde 31900900 -  
 Salário Família.....8.000,00  
 33901400 - Diárias Civil.....50.000,00  
 07101.1030100332.027 - Funcionamento dos Centros Comunitários de Atenção Integrada à  
 Saúde  
 33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....360.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....418.000,00  
 07102 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 07102.0824100172.024 - Atendimento a Demandas Especiais 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....150.000,00  
 07102.0824200182.024 - Atendimento a Demandas Especiais 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....59.000,00  
 07102.0824300152.024 - Atendimento a Demandas Especiais 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....420.000,00  
 07102.08365162.022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....200.000,00  
 07102.103060312.024 - Atendimento a Demandas Especiais 33903200 -  
 Material de Distribuição Gratuita.....334.560,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....1.163.560,00  
 Total da Entidade.....1.581.560,00

Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo  
 08101 - Secretaria de Desenvolvimento da Cultura e do Turismo  
 08101.1339200461.074 - Projeto Oficina Escola de Artes e Ofícios 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....170.000,00  
 08101.0412200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo 33503900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....250.000,00  
 08101.13392502.044 - Fomentar Manifestações Culturais no Sítio Histórico 33903200 -  
 Material de Distribuição Gratuita.....50.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....470.000,00  
 Total da Entidade.....470.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 09101 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
 09101.0412400071.003 - Programa de Modernização Administrativa 33903500 -  
 Serviços de Consultoria.....91.525,00  
 09101.1545100061.028 - Implantação de Minidistrito 33903600 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Física.....30.000,00  
 33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....8.000,00  
 09101.1566100061.024 - Financiamento de Microempresários 44905100 -  
 Obras e Instalações.....20.000,00  
 45906100 - Aquisição de Imóveis.....60.000,00  
 09101.17451061.090 - Construção, e Manutenção do Centro de Convenções 33903000 -  
 Material de Consumo.....50.000,00  
 33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....50.000,00  
 33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....64.000,00  
 44905100 - Obras e Instalações.....1.100.000,00  
 44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....130.000,00  
 09101.1957200032.053 - Realização de Missões Empresariais 33903300 -  
 Passagens e Despesas com Locomoção.....5.000,00  
 33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....5.000,00

09101.2218300062.055 - Realização de Estudos de Projetos Financiados 33903900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....30.000,00  
 09101.2266100061.020 - Elaboração do Cadastro Industrial do Município 33903900 -  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....60.000,00  
 09101.2866100061.049 - Urbanização de Lotes  
 44905100 - Obras e Instalações.....40.000,00  
 Total da Unidade Orçamentária.....1.743.525,00  
 Total da Entidade.....1.743.525,00

Secretaria de Desenvolvimento Rural

10101 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
10101.2054400121.033 - Implantação de Dessanilzadores	
33903000 - Material de Consumo.....	40.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	15.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	15.000,00
10101.2054400131.036 - Implantação e Povoamento de Tanques-Rede	
33903000 - Material de Consumo.....	30.000,00
10101.2060100141.038 - Implantação da Agricultura de Sequeiro	
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
10101.2060100141.039 - Implantação da Agricultura Irrigada	
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	300.000,00
10101.2260200141.043 - Implantação de Apiários	
33903000 - Material de Consumo.....	30.000,00
10101.2012200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	40.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	100.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	60.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	730.000,00

10201 - Departamento de Poços Tubulares	
10201.2054401002.057 - Perfuração e Instalação de Poços Profundos	
33903000 - Material de Consumo.....	50.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	150.000,00
Total da Entidade.....	880.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

11101 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano	
11101.1545100621.054 - Ampliação do sistema de Comunicação	
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	110.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	130.000,00
11101.1545100631.055 - Realização de Reforma e Ampliação de Moradias	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	58.500,00
11101.1545100631.056 - Reconstrução de Unidades Habitacionais em Risco	
44905100 - Obras e Instalações.....	200.000,00
11101.1545100631.057 - Reconstrução de Unidades Hab. em Áreas Críticas	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	1.033.725,00
44905100 - Obras e Instalações.....	343.025,00
11101.1545100641.059 - Implantação de Conjuntos Habitacionais em Sistema de Auto-Construção	

33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	96.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	224.000,00
11101.1545100641.060 - Desenvolver a Construção de Conjuntos Habitacionais	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	340.000,00
44905100 - Obras e Instalações.....	2.000.000,00
11101.1551200651.061 - Construção de Unidades Sanitárias Domiciliares	
44905100 - Obras e Instalações.....	625.000,00
11101.1554400691.091 - Construção da Barragem do Rio Acaraú	
44905100 - Obras e Instalações.....	5.500.000,00

11101.1512200232.000 - Manutenção e Funcionamento Administrativo	
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....	400.000,00
31901300 - Obrigações Patronais.....	44.000,00
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.000,00
33903000 - Material de Consumo.....	90.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	50.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	1.601.525,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	100.000,00
11201.Usina Asfáltica	
11201.1575300672.090 - Manutenção e Funcionamento da Usina Asfáltica	
33903000 - Material de Consumo.....	672.000,00
33903600 - Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	120.000,00
33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	20.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente.....	22.075,00
Total da Unidade Orçamentária.....	13.799.850,00
Total da Entidade.....	13.799.850,00

Secretaria Especial de Esportes

12101 - Secretaria Especial de Esportes	
12101.2781200782.083 - Programa de Desenvolvimento do Esporte	
33503900 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	100.000,00
Total da Unidade Orçamentária.....	100.000,00
Total da Entidade.....	100.000,00
TOTAL GERAL.....	19.415.235,00

**DECRETO Nº 439 DE 05 DE MARÇO DE 2002** - Regulamenta o parágrafo único do artigo 21, da Lei Complementar nº 002/97, que cria o Contencioso Tributário Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 19 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Sobral), CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a organização, estrutura e competência do Contencioso Tributário Municipal, DECRETA: CAPÍTULO I - Do Contencioso Tributário Municipal - Art. 1º- Fica regulamentada a organização, estrutura e competência do Contencioso Tributário Municipal do Município de Sobral (CONTRIM), criado pelo Art. 21 da Lei Complementar 002, de 19 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município de Sobral). Art. 2º - O CONTRIM é órgão central integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Gestão, diretamente vinculado ao titular da Pasta. CAPÍTULO II - Da Competência do CONTRIM - Art. 3º- Compete ao CONTRIM decidir, no âmbito administrativo, as lides decorrentes de relação jurídica instaurada onde sejam partes o Município de Sobral e o sujeito passivo de obrigação tributária nas situações a seguir: I - exigência de crédito tributário; II - restituição de tributos ou penalidade pecuniária indevidamente pagos. § 1º - Compreende-se por crédito tributário aquele constituído de tributo, penalidade pecuniária, acréscimos moratórios e atualização monetária. § 2º - A competência prevista neste artigo fica restrita às situações oriundas da lavratura de autos de infração. Art. 4º - O CONTRIM tem competência para editar provimentos sobre matéria processual bem como sobre sua organização e funcionamento. Art. 5º- A representação dos interesses do Município junto ao CONTRIM compete à Procuradoria Geral do Município, obedecidos os valores de alçada previstos neste Decreto. CAPÍTULO III - Da estrutura e organização do CONTRIM - Seção I - Da estrutura - Art. 6º - O CONTRIM compõe-se dos seguintes órgãos: I - Conselho de Recursos Tributários (CRT), formado por uma câmara de julgamento; II - Divisão de Julgamento de Processos (DIJUP), em primeira instância administrativa. Seção II - Da presidência do CONTRIM - Art. 7º - O CONTRIM será dirigido por um presidente, escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal, dentre servidores municipais, graduado em curso de nível superior, de preferência em Direito, de reconhecida experiência em assuntos tributários e notória idoneidade moral, para cumprir mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução. Parágrafo Único - O presidente do CONTRIM investe-se automaticamente na função de presidente do Conselho de Recursos Tributários (CRT). Art. 8º - Compete ao presidente do CONTRIM: I - exercer a administração do órgão, expedindo os atos administrativos necessários; II - conceder licença aos conselheiros, na forma como dispuser o regimento interno; III - apresentar anualmente ao Secretário Municipal de

Desenvolvimento da Gestão, relatório das atividades do CONTRIM; IV - encaminhar, mensalmente, para o setor competente cópias das decisões definitivas proferidas nos processos relativos a fatos que se constituam em crimes contra a ordem tributária, tipificados na Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990; e V - proferir voto de desempate, quando for o caso. Seção III - Do Conselho de Recursos Tributários (CRT) - Art. 9º - O Conselho de Recursos Tributários (CRT), órgão de instância superior do CONTRIM, compõe-se de dois conselheiros titulares e dois suplentes, escolhidos dentre pessoas graduadas em curso de nível superior, de preferência em Direito, de reputação ilibada e reconhecida experiência em assuntos tributários, observado o critério de representação paritária. § 1º - Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma única recondução por igual período, observado o disposto no parágrafo seguinte. § 2º - O conselheiro suplente que tiver ocupado esta função por até dois períodos consecutivos poderá ser conduzido à condição de titular, na forma do parágrafo anterior. Art. 10 - Os conselheiros titular e suplente representantes dos contribuintes serão indicados pela Associação Comercial e Industrial de Sobral e pela Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral, através de lista dúplice, competindo ao Prefeito Municipal a sua escolha e nomeação. Art. 11 - Os conselheiros titular e suplente representante do Fisco Municipal serão indicados em lista dúplice pelo Secretário de Desenvolvimento da Gestão e escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal. Art. 12- O CRT reunir-se-á na forma disposta em seu Regimento, para: I - editar provimentos em matéria processual e regimental; II - discutir e aprovar sugestões de modificação da legislação tributária; III - alterar ou reformar o Regimento Interno do CRT; IV - conhecer e decidir sobre recursos voluntários interpostos pelo sujeito passivo e recursos de ofício, interpostos pelo julgador de primeira instância; V - apreciar pedidos de devolução de crédito tributário em processo de restituição oriundos de autos de infração indevidamente pagos; e VI - editar súmulas vinculantes. Art. 13 - Junto ao CRT funcionará um Procurador do Município, competindo-lhe: I - manifestar-se, através da emissão de pareceres, oral ou escrito, nos processos administrativos submetidos a julgamento em segunda instância, acerca da legalidade dos atos da Administração; II - representar administrativamente contra agentes do Fisco que, por ação culposa ou dolosa verificadas em processo administrativo tributário, causem prejuízo ao Erário Municipal. Parágrafo Único - O parecer a que se refere o inciso I, deste artigo, é dispensável nos processos cujos valores originários do crédito tributário sejam inferiores a três mil Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE). Seção IV - Da Divisão de Julgamento de Processos (DIJUP) - Art. 14- Compete à Divisão de Julgamento de Processos (DIJUP), conhecer e decidir, através dos julgadores de primeira instância, sobre a exigência de créditos tributários formalizados através da lavratura de autos de infração. Parágrafo Único - A função de julgador de primeira instância será exercida por servidor público municipal em efetivo exercício, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, graduado em curso de nível superior, de

preferência em Direito, de reconhecida experiência em assuntos tributários e designado pelo titular da Pasta Fazendária Municipal. Art. 15 - São atribuições do julgador de primeira instância: I - conhecer e decidir sobre a exigência de créditos tributários constituídos através de autos de infração; II - recorrer, de ofício, das decisões contrárias, no todo ou em parte, ao Fisco Municipal, observadas as regras dispostas neste Decreto. Art. 16 - São atribuições do diretor da DIJUP: I - receber, analisar, distribuir e controlar os processos submetidos a julgamento de primeira instância; II - analisar e discutir o cabimento dos pedidos de perícia solicitados pelos julgadores de primeira instância; III - resolver as questões administrativas na ausência do presidente do CONTRIM; e IV - apresentar, mensalmente, relatório de suas atividades à presidência do órgão. CAPÍTULO IV - Dos Princípios Gerais do Processo Administrativo Tributário - Art. 17 - O processo administrativo-tributário (PAT) reger-se-á pelos princípios da celeridade, simplicidade, economia processual, verdade material, contraditório e ampla defesa, além dos princípios gerais a que se refere o art. 37, da Constituição Federal. CAPÍTULO V - Do Processo Administrativo Tributário - Seção I - Do Contraditório e da Formação do Processo Administrativo Tributário - Art. 18 - Instaura-se a relação contenciosa administrativa pela impugnação à exigência do crédito tributário. § 1º - A exigência do crédito tributário é formalizada pela intimação regularmente feita ao sujeito passivo, seu mandatário ou preposto ou representante legal. § 2º - O impugnante poderá depositar em dinheiro, em qualquer fase do processo, o total atualizado do valor do crédito tributário exigido pelo auto de infração, para elidir a incidência de atualização monetária, a partir da efetivação do depósito, conforme dispuser a legislação tributária. Art. 19 - Considerar-se-á revel o autuado que não apresentar impugnação no prazo legal. § 1º - Declarada a revelia, formaliza-se o processo administrativo tributário referente ao crédito oriundo do auto de infração e se remeterá à DIJUP, para análise dos aspectos formais do processo e posterior inscrição como dívida ativa do Município. § 2º - Os aspectos formais a que se refere o parágrafo anterior restringem-se somente ao controle de legalidade sobre vícios formais que possam ensejar nulidade do processo. § 3º - Caso seja verificada a ocorrência de vício formal, o julgador devolverá o processo à origem para que a irregularidade seja sanada e o crédito tributário inscrito como dívida ativa no setor competente. Art. 20 - A impugnação deverá conter: I - a indicação da autoridade julgadora a quem é dirigida; II - a qualificação do autuado; III - as razões de fato e de direito em que se fundamenta; e IV - a comprovação de suas alegações. Parágrafo único - Quando requerida a prova pericial, constarão do pedido a formulação dos quesitos e a completa qualificação do assistente técnico, se indicado. Seção II - Das Partes e da Capacidade Processual - Art. 21 - São partes no processo administrativo-tributário o Município de Sobral, o sujeito passivo da obrigação tributária, ou o requerente no procedimento de restituição. Parágrafo Único - Todo sujeito passivo ou requerente, em processo de restituição, tem capacidade para postular junto ao CONTRIM.

Art. 22 - A parte comparecerá ao CONTRIM pessoalmente ou representado por advogado legalmente constituído. Parágrafo Único - A representação de que trata este artigo será conferida por meio de instrumento procuratório firmado pela parte ou pelo requerente. Seção III - Do Procedimento - Art. 23 -. Aplica-se ao processo administrativo-tributário, a que se refere este Decreto, o rito ordinário. Parágrafo Único - Aos processos administrativo-tributários decorrentes de autos de infração lavrados por atraso de recolhimento de tributos municipais, descumprimento de obrigações acessórias e ao procedimento de restituição, aplicar-se-á o procedimento sumário. Seção IV - Da Gratuidade do Processo e do Regime Processual - Art. 24 - Os processos no CONTRIM são gratuitos e não dependem de garantia instância de qualquer espécie. Art. 25 - Aplica-se, supletivamente, aos processos administrativo-tributários as normas do Código de Processo Civil. CAPÍTULO VI - Da Constituição do Crédito Tributário - Seção I - Do Auto de Infração - Art. 26 - As infrações à legislação tributária serão sempre apuradas através de auto de infração. § 1º - O auto de infração será lavrado por servidor fazendário com competência para o exercício da fiscalização de tributos municipais, devidamente designado por ato da autoridade competente. § 2º - A autoridade competente para designar o servidor que fará a fiscalização poderá expedir ato administrativo por período de tempo determinado e de conteúdo genérico para a realização de ações fiscais visando constituir o crédito tributário. Art. 27 - A ciência do auto de infração será firmada pelo autuado no próprio documento. § 1º - A contagem do prazo para impugnação do auto de infração ou pagamento do crédito tributário terá início no primeiro dia útil seguinte à ciência firmada pelo autuado. § 2º - Considera-se cientificado o autuado na data da juntada do aviso de recepção - AR - aos autos da ação fiscal, quando a intimação se fizer por esta modalidade. § 3º - A inexistência, no auto de infração, da assinatura do sujeito passivo não ensejará a nulidade do mesmo, desde que os prazos eventualmente suprimidos sejam reabertos, em qualquer fase do processo. § 4º - Todos os documentos, livros, papéis, e arquivos eletrônicos, quando for o caso, deverão ser anexados ao auto de infração para demonstrar a infração. CAPÍTULO VII - Dos atos e Termos Processuais - Seção I - Dos Atos e Formas Processuais - Art. 28 - Os atos e termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente exigir, considerando-se válidos todos aqueles que, mesmo praticados de forma diversa, atinjam sua finalidade. Art. 29 - Os atos serão públicos, exceto quando o sigilo se impuser por motivo de ordem pública, caso em que será assegurada a participação da parte ou do seu advogado. Seção II - Das Intimações - Art. 30 - Intimação é o ato pelo qual se dá ciência a alguém dos atos e termos do processo, para que faça ou deixe de fazer alguma coisa. Parágrafo Único - Os despachos de mero expediente independem de intimação. Art. 31 - A intimação far-se-á sempre na pessoa do autuado e do fiador, ou do requerente em procedimento de restituição, podendo ser firmada por mandatário, preposto ou advogado regularmente

constituído nos autos do processo, ou por empregado ou assemelhado, pela seguinte forma: I - por servidor fazendário, mediante entrega da correspondência; II - por carta, com aviso de recepção - AR - ; e III - por edital. § 1º - Quando feita na forma estabelecida no inciso I deste artigo, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado na via do documento que se destina ao Fisco. § 2º - No caso de recusa por parte do intimado em apor nota de "ciente" ao respectivo documento, o servidor fazendário que efetuar a intimação declarará essa circunstância e colherá as assinaturas de duas testemunhas, identificando-as pelo nome legível e completo, endereço e identidade, valendo assim como intimação. § 3º - Quando feita na forma prevista no inciso II, a intimação será comprovada pela assinatura do intimado, seu representante, preposto, empregado ou assemelhado, no respectivo AR, ou pela declaração de recusa firmada por servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). § 4º - Far-se-á a intimação por edital, por publicação no Diário Oficial do Município ou por afixação em local acessível ao público, no prédio em que funcionar a Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, sempre que se encontrar à parte em lugar incerto e não-sabido, ou quando não se efetivar pelas formas indicadas nos incisos I e II deste artigo. § 5º - A intimação por carta (AR) poderá ser realizada sem necessidade da observância da forma indicada no inciso I deste artigo. § 6º - Considerar-se-á feita a intimação: I - na data da juntada ao processo do documento destinado ao Fisco, se realizada por servidor fazendário; II - na data da juntada ao processo do AR, se realizada por carta; e III - três dias após a data de sua publicação ou afixação, se realizada por edital. § 7º - A intimação deverá conter: I - a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária ou do requerente no procedimento de restituição, juntamente com a do seu advogado, quando for o caso; II - a indicação do prazo, da autoridade a quem deve ser dirigida a impugnação ou o recurso e do endereço da repartição; e III - o resultado do julgamento contendo, quando for o caso, o valor do crédito tributário e o recurso cabível. § 8º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, considera-se: I - preposto, o empregado a que se atribui poder de representação para praticar atos ou se efetivar negócios concomitantes à realização dos serviços ou das tarefas que lhe são cometidas, como funções ou encargos permanentes; II - mandatário, a pessoa investida de poderes outorgados pelo mandante, através de instrumento próprio. Seção III - Dos Prazos - Art. 32 - Os atos processuais realizar-se-ão nos seguintes prazos: I - dois dias, para os fiscais autuantes encaminharem à autoridade competente o auto de infração com os documentos que lhes devam acompanhar, contados da data do "ciente" ou da recusa do autuado; II - dez dias, para: a) a apresentação de defesa ou de recurso voluntário, ou a liquidação do crédito tributário no processo de procedimento sumário; b) o autuado manifestar-se sobre o laudo pericial; c) realização de perícias, contados da data de distribuição do processo; d) proceder à intimação das decisões proferidas pelo órgão; III - vinte dias, para apresentação de defesa ou de recurso voluntário, ou

liquidação do crédito tributário no processo de procedimento ordinário; IV trinta dias, para: a) a realização de perícia, contados da data de distribuição do processo; b) julgamento em primeira instância, contados da data de distribuição do processo. § 1º Não havendo prazo especialmente previsto, o ato processual será praticado no prazo de cinco dias. Art. 33 - Os prazos serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Art. 34 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tramite o processo ou deva ser praticado o ato. Art. 35 - Sempre que a autoridade saneadora observar a concessão de prazo inferior ao regularmente previsto para impugnação, recurso ou liquidação de crédito tributário, deverá proceder à imediata reabertura do prazo respectivo. § 1º - Apresentada a impugnação ou o recurso no prazo concedido ao autuado, mesmo que inferior ao previsto para o rito, desde que não contestado, será considerada sanada a irregularidade, devendo, a partir daí, ser observado o prazo cabível. § 2º - A reabertura de prazo não elide a redução da multa nos termos da legislação pertinente. Art. 36 - Em nenhum caso, a apresentação, no prazo legal, de impugnação ou de recurso a órgão fazendário que não o legalmente indicado para apreciar o processo prejudicará o direito da parte, fazendo-se, de ofício, a imediata remessa ao CONTRIM. Seção IV - Das Nulidades - Art. 37 - São absolutamente nulos os atos praticados por autoridade incompetente ou impedida, ou com preterição do direito de defesa, devendo a nulidade ser declarada de ofício pela autoridade julgadora. § 1º - Considera-se autoridade incompetente aquela a quem a legislação não confere competência para a prática do respectivo ato. § 2º - É considerada autoridade impedida aquela que: I - esteja afastada das funções ou do cargo; II - não disponha de autorização para a prática do ato; ou III - pratique ato extemporâneo ou com vedação legal. § 3º - A participação de autoridade incompetente ou impedida não dará causa à nulidade do ato por ela praticado, desde que dele participe uma autoridade com competência plena e no efetivo exercício de suas funções. § 4º - Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo para as partes, considerando-se nulidades absolutas, não sanáveis, as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo. § 5º - Não se tratando de nulidade absoluta, considera-se sanada se a parte a quem aproveite deixar de argüi-la na primeira ocasião em que se manifestar no processo. § 6º - Nenhuma das partes poderá argüir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente à formalidade cuja observância só à parte contrária interesse. § 7º - No pronunciamento da nulidade, a autoridade declarará os atos a que ela se estende, chamando o feito à ordem para fins de regularização do processo. § 8º - Quando puder decidir o mérito a favor da parte a quem aproveite, a autoridade julgadora não pronunciará a nulidade. Seção V - Das Provas - Art. 38 - Todos os meios legais são hábeis para provar a verdade dos fatos em litígio. Art. 39 - Os órgãos do CONTRIM podem ordenar que a parte, ou terceiro, exibam documento, livro ou coisa, que estejam ou devam estar na

sua guarda, presumindo-se verdadeiros, no caso de recusa injustificada, os fatos a serem provados pela exibição, podendo, também, ouvir pessoas para esclarecimento dos fatos. Art. 40 - A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação. Art. 41 - A autoridade julgadora indeferirá, de forma fundamentada, o pedido de perícia, quando: I - a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnico; II - for desnecessária em vista de outras provas já produzidas; ou III - a verificação for impraticável. Art. 42 - Somente poderá ser requerida juntada de documento ou perícia na impugnação ou na interposição de recurso. Art. 43 - Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente o seu convencimento, podendo determinar a realização de perícias que entender necessária. Seção VI - Dos Recursos - Art. 44 - Das decisões proferidas em primeira instância, contrárias ao autuado, no todo ou em parte, caberá recurso voluntário para o Conselho de Recursos Tributários, nos prazos de dez ou vinte dias, conforme o caso. Art. 45 - Quando as decisões a que se refere o artigo anterior forem contrárias, no todo ou em parte, ao Fisco Municipal, deverá o julgador de primeira instância interpor recurso de ofício para o Conselho de Recursos Tributários. § 1º - Consideram-se decisões contrárias, no todo, ao Fisco Municipal, as absolutórias e declaratórias de nulidades ou de extinção do processo tributário. § 2º - Consideram-se decisões contrárias, em parte, ao Fisco Municipal, aquelas que reduzirem de qualquer forma o crédito tributário. Art. 46 - Não serão objeto de recurso as decisões de primeira instância: I - contrárias, no todo ou em parte, ao Fisco Municipal, desde que o valor originário, exigido no auto de infração, seja inferior a 500 (quinhentos) UFIRCEs, ou qualquer índice oficial que a substitua; II - cuja extinção se der pelo pagamento, devidamente comprovado do valor exigido no auto de infração. CAPÍTULO VIII - Da Suspensão e da Extinção do Processo Administrativo Tributário - Seção I - Da Suspensão do Processo - Art. 47 - Suspende-se o processo pela morte ou perda da capacidade processual do sujeito passivo ou requerente no procedimento de restituição, ou de seus representantes legais, promovendo-se a imediata intimação do sucessor para integrar o processo. Parágrafo Único - Durante a suspensão, é defeso à autoridade competente praticar qualquer ato no processo, ressalvado aqueles de natureza urgente, a fim de evitar dano irreparável ou aqueles atos de meros despachos internos. Seção II - Da extinção do processo - Art. 48 - Extingue-se o processo: I - sem julgamento de mérito: a) pela remissão; b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento. II - com julgamento de mérito: a) quando confirmada em última instância a decisão absolutória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício; b) com a extinção do crédito tributário, pelo pagamento, quando confirmada em última instância a decisão parcialmente condenatória de primeiro grau, objeto de recurso de ofício. CAPÍTULO IX - DO PROCEDIMENTO DE RESTITUIÇÃO - Seção única - Da Formação do Procedimento de Restituição - Art. 49 - Os tributos municipais, as penalidades pecuniárias e seus acréscimos legais, bem como as atualizações monetárias

oriundas de autos de infração tidos como indevidamente recolhidos ao Fisco Municipal poderão ser restituídos, no todo ou em parte, a requerimento da parte interessada. § 1º - Julgado o pedido, total ou parcialmente procedente, observar-se-á o que segue: I - a restituição total ou parcial de imposto dá lugar à restituição, na mesma proporção, da multa, dos juros e demais acréscimos legais recolhidos; II - a importância a ser restituída será atualizada monetariamente pelos mesmos critérios aplicáveis à cobrança do crédito tributário. § 2º - A restituição poderá também ser efetuada em moeda corrente, na impossibilidade de se efetuar compensação com outros débitos da parte interessada. Art. 50 - O requerimento a que se refere o artigo anterior deverá conter: I - identificação do interessado; II - esclarecimentos circunstanciados da restituição pleiteada, indicando os dispositivos da legislação em que se fundamenta, se for o caso; III - comprovante original do recolhimento, o qual será devolvido ao requerente após a solução do pleito, com indicações, mediante carimbo, alusivas ao fato; e IV - auto de infração - CAPÍTULO X - Da súmula vinculante - Art. 51 - O Conselho de Recursos Tributários (CRT), em sessão de câmara, procederá a edição de súmulas vinculantes para dirimir conflitos de interpretação da legislação entre a câmara de julgamento e a instância singular, ou entre os órgãos julgadores e os executores, e, ainda, para condensar as reiteradas decisões proferidas em processos administrativo-tributários e em procedimento de restituição. Art. 52 - A jurisprudência administrativo-tributária será submetida, por intermédio do Presidente do CONTRIM, ao Secretário de Desenvolvimento da Gestão para efeito de homologação, vigorando a partir da publicação no Diário Oficial do Município (DOM). Parágrafo Único - As súmulas vinculantes proferidas pelo Conselho de Recursos Tributários, após homologação na forma do artigo anterior, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos da Secretaria de Desenvolvimento da Gestão. Art. 53 - São condições indispensáveis à propositura da edição de súmulas vinculantes: I - ter legitimidade para propô-la; II - estar o pedido acompanhado de, no mínimo, três decisões aprovadas na Câmara de Julgamento; e III - exposição de motivos, por escrito. Parágrafo Único - Os critérios estabelecidos para a homologação de súmulas serão, também, adotados para a sua modificação ou revogação. CAPÍTULO XI - Das Disposições Gerais - Art. 54 - Vagando os cargos de presidente e de conselheiro, o Chefe do Poder Executivo Municipal escolherá e nomeará seus substitutos, outorgando-lhes mandato para completar o período de seus antecessores. Art. 55 - Os servidores públicos municipais, quando no exercício das funções de presidente, conselheiro e julgador de primeira instância, ficarão afastados de seus cargos efetivos, computando-se-lhes o tempo de serviço para todos os efeitos legais e assegurando-se-lhes a percepção dos vencimentos e demais vantagens do cargo ou função. Art. 56 - O presidente e os conselheiros perderão o mandato em caso de prevaricação ou de desídia, caracterizada pela inobservância de prazos e falta às sessões, nos termos dispostos em regimento. Art. 57 -

O presidente, os conselheiros e o procurador do Município, quando da efetiva participação nas sessões de julgamento do Conselho de Recursos Tributários, farão jus a vantagem remuneratória fixada em R\$ 80,00 (oitenta reais), por sessão. Parágrafo Único - A remuneração de que trata este artigo será atualizada sempre e na mesma proporção que ocorrer majoração do valor da UFIRCE ou unidade oficial que a substitua, mantida a mesma relação percentual quantitativa. Art. 58 - Quando a Câmara de Julgamento não acolher a declaração de nulidade ou de extinção do feito proferida em primeira instância, deverá o processo retornar à instância originária para a realização de novo julgamento. Art. 59 - A majoração de multa em decorrência de novo enquadramento efetuado pela autoridade julgadora não induzirá a nulidade do ato. Art. 60 - Tornada definitiva a decisão, o processo administrativo tributário será encaminhado ao setor competente, para a devida inscrição do crédito tributário na dívida ativa do Município. Parágrafo Único - Da dívida inscrita será extraída certidão e encaminhada à Procuradoria Geral do Município para cobrança e execução do crédito tributário. Art. 61 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 05 de março de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**DECRETO Nº 440 DE 05 DE MARÇO DE 2002** - Institui o Conselho Curador do Fundo Municipal de Seguridade Social FMSS, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO os Arts. 25, 26 e 27 da Lei nº. 190 de 15 de outubro de 1998, que Institui o Fundo Municipal de Seguridade Social FMSS e dá outras providências, DECRETA: Art. 1º - Fica instituído o Conselho Curador do Fundo Municipal de Seguridade Social FMSS, com a seguinte composição: I 01 (hum) Representante do Executivo Municipal: TITULAR LUÍS CLÁUDIO COUTINHO RODRIGUES; SUPLENTE ANA VALDÉLIA PINTO DE VASCONCELOS FARIAS - II 01 (hum) Representante do Legislativo Municipal: TITULAR MANOEL RODRIGUES DA SILVA - SUPLENTE FÁBIA SABÓIA LOPES - III 01 (hum) Representante dos Servidores Ativos: TITULAR JOSÉ ALOÍSIO DIAS - SUPLENTE MARIA ANÁLIA BARRETO DE PAULA - IV 01 (hum) Representante dos Servidores Inativos: TITULAR MARIA IRACI DE VASCONCELOS - SUPLENTE MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES VASCONCELOS - V 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil Organizada: TITULAR PEDRO RIBEIRO DA SILVA - SUPLENTE JOSÉ EDILSON MENDES CARNEIRO - TITULAR HÉLIO SOARES - SUPLENTE JOSÉ CAVALCANTE DA PONTE - Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA

GOMES JR., em 05 de março de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO**

**ATO Nº 3750/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Exonerar, o Sr. KELSON KELLY DE MELO SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador na Área de Arrecadação, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ATO Nº 3751/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Exonerar a Sra. REGINA CELI MAGALHÃES PAULA, Matrícula Nº 6448, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora na Área de Administração e Patrimônio, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ATO Nº 3752/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear o Sr. KELSON KELLY DE MELO SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador na Área de Administração e Patrimônio, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ATO Nº 3753/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001, RESOLVE: Nomear, a funcionária REGFINA CELI MAGALHÃES PAULA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de

fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ATO Nº 3754/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei Nº 038/92, c/c o Art. 1º da Lei Municipal Nº 116 de 10 de junho de 1997, c/c o Decreto Nº 081 de 22 de julho de 1997, RESOLVE: Conceder, a funcionária REGINA CELI MAGALHÃES PAULA, Matrícula Nº 6448, lotada na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, a gratificação por serviços relevantes representada pela Simbologia DAS-03. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**ATO Nº 3770/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal Nº 110/97, c/c a Lei Municipal Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear o Sr. FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO LINHARES, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador na Área de Arrecadação, lotado na Secretaria de Desenvolvimento da Gestão, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal - RAMIRO CÉSAR DE PAULA BARROSO - Secretário de Desenvolvimento da Gestão.

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO Nº 3396/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, o Sr. JUSCELINO DE ALMEIDA MONTE, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Bairro Dom Expedito, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 3404/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, o Sr. MOISÉS SOARES DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Tamarindo, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito

Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 3428/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, o Sr. RAIMUNDO TOMÉ DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Bairro Coração de Jesus, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 3441 - A/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Inciso VII do Art. 35 da Lei Municipal Nº 038/92 de 15 de dezembro de 1991, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Declarar vago o Cargo de Provimento e Comissão de Agente Local I Nível DNM-1, exercido pelo Sr. EDMILSON CRUZ DE SOUSA, em razão de seu falecimento. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de janeiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 3681/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Exonerar, o Sr. JÚLIO LOPES ALVES, do cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Sinhá Sabóia, com lotação no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 3766/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, o Sr. FRANCISCO SERAFIM DE SOUSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Parque Santo Antônio, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

**ATO Nº 3767/2002 - GP** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.

66, II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 307 de 20 de junho de 2001, c/c a Lei Nº 296 de 30 de março de 2001. RESOLVE: Nomear, o Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Agente Local I Salgado dos Machados, lotado no Gabinete do Prefeito, deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de fevereiro de 2002. CID FERREIRA GOMES - Prefeito Municipal LUÍS EDÉSIO SOLON - Chefe do Gabinete do Prefeito.

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SAÚDE

##### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 048/2002** - O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o contido na portaria nº 2.201 de 05 de Novembro de 1996, que aprova a NOB-SUS 01/96; Considerando o instrumento normativa nº 01/97 de 15 maio de 1997, publicada no Diário Oficial da união em 24 de maio de 1997, Resolve: Art. 01 - Revogar o artigo 2º da portaria de nº 60/2001 publica em 03 de maio de 2001. Art. 02 Nomear os seguintes profissionais para compor a comissão municipal de Vigilância Sanitária: Antônia Marques Avelino COREN: 27312; Francisco Roger Aguiar Cavalcante CRMV: 1537; Eury Celestino Lopes CRN: 3423; Luis Cláudio Mapurunga da Frota CRF: 2393; José Nilson Aragão CREA: 4912-D; João de Assis Nobre RG: 779.192/SSP-Ce.; Raimundo Nonato Braga RG:2001031-002497/SSP-Ce. Parágrafo único: A participação dos profissionais na referida comissão não faz jus à gratificações ou representações extra-salarias. Art. 3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário. Sobral, 27 de Fevereiro de 2002 - Luiz Odorico Monteiro de Andrade - Secretário de Desenvolvimento Social e Saúde.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

##### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 01/02** - O DIRETOR INTERINO DO SAAE DE SOBRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO Nº 1429/2001- GP, DE 09.01.2001, CONSIDERANDO, o art.65 da Lei n.º 038 de 15 de dezembro de 1992 combinado com o art. 1º da Lei n.º116 de 10 de junho de 1997 e o Decreto n.º81 de 22 de julho de 1997; RESOLVE: Conceder a servidora FRANCISCA ODETE MESQUITA, Assistente de Administração, registro n.º81, lotada na Divisão Administrativa, a gratificação por serviços relevantes representada pela simbologia DAS-02. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL EM 31/01/2002. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL.

**PORTARIA Nº 06/02** - NOMEIA NOVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O SAAE DE SOBRAL. O DIRETOR INTERINO DO SAAE DE SOBRAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO Nº 1429/2001-GP, DE 09.01.2001, E CONSIDERANDO a necessidade de criação da nova Comissão Permanente de Licitação dentro da nova estrutura organizacional do SAAE, RESOLVE: ART.1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação, que será composta dos seguintes servidores: PRESIDENTE: Edson Norberto Sales - MEMBROS: Vicente de Paulo Gomes Parente - Domingos Siqueira Bessa - SUPLENTE: João Carlos Rodrigues. ART.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL EM : 23.02.2002. FRANCISCO EDILSON PONTE ARAGÃO - DIRETOR DO SAAE DE SOBRAL.

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COHAB II**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO COHAB II BIÊNIO 2002-2003.** Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, às oito horas teve início a votação em Assembléia na Sede Social da Entidade. Os trabalhos de votação presididos pelo Presidente Sr. Antônio José Rodrigues Vieira. Concorreu ao pleito apenas Chapa Única. Encabeçada pelo Sr. Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes. Os associados em número de cento e vinte oito aptos a participar do processo eleitoral conforme Estatuto da Entidade e a Resolução Nº 001/2002 de 12 de fevereiro de 2002. A chapa única composta dos seguintes membros: Presidente: Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes; Vice-Presidente: Antônio de Holanda; 1ª Secretária: Gerviz Maria Silva de Souza; 2º Secretário: José Alberto pontes de Siqueira; 1ª Tesoureira: Lúcia Rodrigues de Menezes; 2º Tesoureiro: Manoel Rodrigues de S. Filho; Diretor de Patrimônio: Geraldo Barbosa Teixeira; Diretor de Esporte: Orlando Carlixto da Silva; Diretor de Divulgação: Reginaldo Gonçalves de Aquino; Relações Públicas: Raimunda Maria Duarte; 1º Conselho Fiscal: Francisco Airton da Costa; Suplente: Francisca Cavalcante Amaro; 2º Conselho Fiscal: Fernando Johnson Aragão Silva; Suplente: Benedito Matias Feijão; 3º Conselho Fiscal: Ana Irisnêde Pereira; Conselho Suplente: Salvelina Valderez Alves. A votação transcorreu na mais perfeita ordem. Cleyton Gomes Carneiro Representante da Associação Comunitária Lysia Pimentel Gomes Sampaio Sales, Secretário desta Comissão, onde obteve do seguinte resultado: Aptos a votarem: 128 associados; compareceram e votaram 101 associados; abstenção de 27 associados, (0 votos), digo zero votos em branco e zero votos nulos. O candidato da

Chapa Única Sr. Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes foi eleito juntamente com os demais componentes com a maioria de 101 votos. A apuração do resultado terminou precisamente às 17:00 horas como previsto. Eu, Cleyton Gomes Carneiro, lavrei a presente Ata para constar os fatos. Sobral-CE, 24 de fevereiro de 2002. Cleyton Gomes Carneiro Secretário da Comissão. Antônio José Rodrigues Vieira Presidente da Comissão. Antônio Luciano Rodrigues dos Santos (Mesário da Comissão), Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes, Lúcia de Menezes Mendes, Gerviz Maria Silva de Souza, Manoel Rodrigues de Souza Filho. Jacques Jefferson Vasconcelos Mendes Presidente. Gerviz Maria Silva de Souza 1ª Secretária.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO E TOMADA DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de abril de 2002, às 10:00 horas, fará realizar a Tomada de Preço Nº 001/2002, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as atividades da Secretaria de Saúde, como também para doações a pessoas carentes neste Município. Sendo o valor da taxa do edital de R\$ 5,00 (cinco reais), maiores informações pelo fone (0xx88 647.1133) ou no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770 Centro. Groaíras-CE, em 14 de março de 2002. Antônia Célia Ximenes Melo Presidente da Comissão de Licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2002** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras torna público para conhecimento dos interessados que no dia 02 de abril de 2002, às 15:00 horas, fará realizar a Tomada de Preço Nº 002/2002, cujo objeto é a Contratação de Prestação de Serviços de Transporte de Professores e Alunos da Rede de Ensino Fundamental de diversas localidades para a sede do Município e Vice-Versa, como também estudantes do Ensino Superior da sede do Município para a Universidade Estadual Vale do Acaraú, na cidade de Sobral e Vice-Versa. Sendo a valor da taxa do edital de R\$ 5,00 (cinco reais), maiores informações pelo fone (0xx88 647.1133) ou no prédio da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770 Centro. Groaíras-CE, em 14 de março de 2002. Antônia Célia Ximenes Melo Presidente da Comissão de Licitação.

## Secretaria de Desenvolvimento Rural



### CENTRO DE TREINAMENTO AGRÍCOLA APIÁRIO-ESCOLA

- \* 150 PRODUTORES JÁ CAPACITADOS;*
- \* 50 COLMEIAS POVOADAS EM PLENA PRODUÇÃO ;*
- \* 1.500 KG. DE MEL - PRODUÇÃO PREVISTA P/ 2002.*